

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-TDX8R

#### RELATO Nº 068/2025-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

# 1. Identificação do Empreendimento:

Processo:

2024-TDX8R

Edital:

Concorrência Eletrônica N.º 90021/2024. Contratação Integrada. D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS

LTDA

Objeto:

Contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de pavimentação da Rodovia ES-356, trecho São Pedro (Marilândia) - divisa de município com Linhares (Sentido a São Rafael), com 7,24 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III (SR-III) do Departamento de Edificações e de

Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.

Diretoria

interessada:

Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Assunto:

Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

## 2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

#### 3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Superintendente Executivo Regional III do DER/ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, nos termos que se lê à peça #3.

Diante da solicitação, a Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, trouxe aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos

Dt



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-TDX8R

1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

## 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e terá duração de 960 (novecentos e sessenta) dias corridos, conforme item 10.1 do Edital juntada à peça #152.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme Termo de Referência juntada à peça #111.

#### 5. Do impacto no custo:

O Edital prevê que os serviços serão executados sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 30.059.394,71 (trinta milhões, cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), e o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 22.050.000,00 (vinte milhões e cinquenta mil reais), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, trazido à peça #420.

#### 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #424 a #430.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor-executivo Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2025, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte de Recursos 1704000000 (Royalties), à peça #431.

## 7. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 063/2023, considerando que, há nos autos, manifestação expressa da Comissão de Atividades de Licitação – DER-ES,

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria - Vitória AS - CEP: 29.051-015

A A

6



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-TDX8R

informando o uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #132, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica, conforme as conclusões da DIEGE/DER-ES, neste mesmo sentido, à peça #144.

#### 8. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

Registra-se que a análise se dá em relação ao procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto de sua análise os termos da Minuta de Edital juntada à peça #130, haja vista que, há nos autos, declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 063/2023, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão descritas na manifestação do Sr. Diretor de Obras de Infraestrutura Logistica – DIREN/DER-ES, conforme se lê à peça #66, além das peças técnicas e relatórios de projeto que pormenorizam as motivações da contratação, documentação que, conjuntamente, norteia e expressa o interesse público na feita.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #130.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê à peça #149.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e disputa de lances apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento da devida documentação, conforme se verifica às peças #158 a #384, além da Ata Final do Certame e a Publicação da Homologação às peças #398 a #421.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

É o breve Relatório.

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de

J. J.

D



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-TDX8R

Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. com vistas a contratação de empresa ou consórcio especializado na elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e a execução da obra de pavimentação da Rodovia ES-356, trecho São Pedro (Marilândia) - divisa de município com Linhares (Sentido a São Rafael), com 7,24 km de extensão, na área de abrangência da Superintendência Executiva Regional III (SR-III) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

Vitória, 13 de junho de 2025.

Jefers Marcia Lima
DIRETOR SETORIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA – DIREN/DER-ES

Maria - Vitória-ES - CEP: 29.051-015



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-TDX8R

# RELATO Nº 068/2025-DIREN/DER-ES

# RESOLUÇÃO DICOL Nº 68/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 068/2025-DIREN/DER ES, inserto nos autos 2024-TDX8R, o qual foi incluído na Ata da 17º Reunião da DICOL realizada no dia 25/6/2025.

José El Richito de Fréitas
Présidente da DICOL

Luiz Cesar Majetto Coura
Membro da DICOL

Edma Fraga Rocha
Membro da DICOL

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Membro da DICOL

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL